



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1726, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1993.

PRORROGA PRAZO DA LEI Nº
1579/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais dois anos, o prazo estabelecido no Art. 3º da Lei nº 1579, de 19 de dezembro de 1991 ficando mantidas as demais disposições.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 10 de dezembro de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal